



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES
DE 20 (VINTE) LITROS PARA AS UNIDADES DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª
REGIÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 450.526.894-20, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.823.734 SDS/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, vem **unilateralmente**, por meio do presente instrumento, formalizar rescisão do Contrato firmado com a empresa **COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.353.943/0001-94, estabelecida na Rua Vereador João Calazans, 115, casa 02, Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-030, tel. (79) 99987.8262, e-mail leidinhasouzasouza@hotmail.com, representada pela Sra. **LEIDE DAIANE SANTOS SOUZA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 005.959.825-57 e portadora da Cédula de Identidade n.º 1.424.818 SSP/SE, residente e domiciliada em Aracaju/SE, doravante denominada de **CONTRATADA**, consoante o **PROAD TRT6 n.º 4.448/2022**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, unilateralmente, o contrato administrativo relativo à aquisição de água mineral em garrafrões de 20 (vinte) litros para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em decorrência de inexecução parcial do contrato por parte da **CONTRATADA**, relativamente às obrigações insertas nos incisos I, alínea 'b', IV e VIII da cláusula oitava do termo de contrato e no subitem 13.10 do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 34/2021, de acordo com a Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual original, com fundamento nos artigos 77, 78, I e VI, e 79, I, da Lei n.º 8.666/1993, bem como na autorização da Presidência deste Regional à fl. 128 do PROAD n.º 4.448/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente rescisão não exime a contratada das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda do Contrato e no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurada, ao **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes do contrato para satisfazer os prejuízos que tenham sido ocasionados à Administração, conforme o inciso IV do artigo 80 da Lei n.º 8.666/1993.

Recife (PE), 10 de NOVEMBRO de 2022.



CONTRATANTE – TRT 6ª REGIÃO

VISTOS:


VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6


RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Núcleo de Contratos - NUCON/CLC/TRT6